



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0754093



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A necessidade de uma ambulância - UTI Móvel, com a respectiva equipe de profissionais, no local de apuração, totalização e divulgação dos resultados das eleições municipais em Cuiabá e Várzea Grande e/ou em eventos de grande porte realizados pelo órgão, bem como para eventual remoção de servidores e demais colaboradores do interior à Capital, é justificada pelo interesse público em proteger a saúde, haja vista que as eleições são eventos que atraem um grande número de pessoas ao local da apuração/divulgação, incluindo servidores, magistrados, candidatos, representantes partidários, eleitores, jornalistas etc, de forma a garantir atendimento imediato em situações de emergências médicas, pois a ambulância possui recursos e profissionais para atendimento rápido e adequado em situações críticas, o que é fundamental para preservar a saúde dos envolvidos e assegurar a continuidade do processo eleitoral.

2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO DO TRE/MT

2.1. A presente demanda para contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel), com a respectiva equipe de profissionais, alinha-se ao objetivo estratégico deste Tribunal de viabilizar um ambiente seguro, saudável e produtivo.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01	Aquisição de veículo do tipo ambulância - UTI Móvel, e contratação de equipe de profissionais
Descrição da solução	Aquisição de veículo próprio para prestação de atendimento por equipe profissional composta por médico, enfermeiro e condutor-socorrista.
Custo Estimado	valor aproximado de R\$ 250.000,00, sem considerar custos com os profissionais que comporão a equipe - enfermeiro, médico e condutor-socorrista, conforme pesquisa na internet.
Quantidades estimadas	01 (um) veículo do tipo UTI Móvel.
Justificativa para o parcelamento ou não da	Não se aplica

contratação	
Eventuais ambientais negativos e pontos apresentados na solução	<p>-Não haverá impactos ambientais.</p> <p>-Pontos negativos: não se mostra razoável a aquisição do veículo do tipo UTI Móvel em razão da demanda ser sazonal, voltada principalmente para o período das eleições (gerais e municipais), e em razão da subutilização que acarretaria, aliado à falta de equipe de profissionais.</p>

Solução 02	Contratação
Descrição da solução	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel), com a respectiva equipe de profissionais.
Custo Estimado	<p>Conforme determinação Diretorial constante dos autos, para fins de custo estimado dos serviços, foram considerados os preços médios constantes do Mapa Comparativo de Preços nº 10/2024, conforme segue discriminado:</p> <p>1. Serviço de atendimento de urgência/emergência e remoção em Unidade de Suporte Avançado - UTI Móvel, Tipo D, com a respectiva equipe de profissionais, sendo um condutor-socorrista, um enfermeiro e um médico. Local de Prestação dos Serviços: Cuiabá e Várzea Grande Quantidade estimada: 35 horas Valor Unitário: R\$ 635,33 Valor Total: R\$ 22.236,55</p> <p>2. Serviço de atendimento de urgência/emergência e remoção em Unidade de Suporte Avançado - UTI Móvel, Tipo D, com a respectiva equipe de profissionais, sendo um condutor-socorrista, um enfermeiro e um médico. Local de Prestação dos Serviços: todo Estado de Mato Grosso Quantidade estimada: 6.000 km Valor Unitário: R\$ 15,77 Valor Total: R\$ 94.620,00</p> <p>Total Estimado para Item 1 + Item 2 = R\$ 116.856,55</p>
Quantidades estimadas	<p>Estima-se até 35 (trinta e cinco) horas para eventos, a exemplo da totalização e divulgação no dia da eleição (1º e 2º turnos), em eventual eleição suplementar e em eventos de grande porte etc.</p> <p>Estima-se até 6.000 km para eventual necessidade de remoção de servidores e/ou colaboradores de um município para outro.</p>
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	Conforme discriminado no campo de “Custo Estimado”, os serviços serão especificados em itens ou lotes, em uma única licitação.

<p>Eventuais impactos ambientais e pontos positivos e negativos na solução apresentada</p>	<p>- Poderão ser observados eventuais impactos ambientais decorrentes, por exemplo, do uso de materiais de consumo nas comunicações entre contratada e contratante, os quais podem ser substituídos por comunicados via email ou outra forma digital; da errônea destinação de resíduos de saúde que eventualmente sejam produzidos, descumprindo os normativos e diretrizes vigentes; ou de eventual inobservância ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, à legislação que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normativos governamentais que visam dar atendimento a critérios de sustentabilidade.</p> <p>- Ponto positivo da solução apresentada: economia aos cofres públicos em razão da sazonalidade na utilização dos serviços, e preservação de ambiente seguro, saudável para os servidores, magistrados e colaboradores durante a realização dos eventos citados.</p>
---	--

4. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.1. Considerando o exposto, a solução que se mostra mais adequada é a Solução 2, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel), com a respectiva equipe de profissionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços é que a empresa seja qualificada, preste os serviços por meio de profissionais devidamente habilitados e regulares junto aos seus respectivos Conselhos, e com capacidade técnica para a realização dos serviços contratados.

5.2. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestado de capacidade técnica a ser apresentada no momento da licitação.

5.3. Demais especificações constarão do Termo de Referência a ser elaborado por esta unidade, bem como do Edital a ser elaborado pela unidade responsável do TRE.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação é proporcionar um ambiente seguro, saudável e produtivo aos servidores, magistrados e colaboradores durante a realização da apuração, totalização e divulgação dos resultados nas eleições municipais de 2024, bem como em eventuais outros eventos, eleição suplementar e outros.

6.2. A contratação pretendida pode trazer resultados positivos em termos de economicidade, com a contratação apenas dos serviços que serão efetivamente utilizados (por hora ou por km); em termos de eficiência, haja vista que a presença da UTI Móvel no local da apuração e totalização permite prestar atendimento imediato em eventuais situações de emergências médicas, contribuindo para um ambiente seguro e produtivo, para a segurança e bem-estar de todos os envolvidos nos trabalhos eleitorais.

7. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

7.1. A presente contratação consta do Plano de Contratação Anual - PCA 2024, estabelecido pela Portaria TRE-MT nº 393/2023.

8. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação da empresa que prestará os serviços poderá, s.m.j. ocorrer por meio de registro de preços, conforme Lei nº 14.133/2021, com a antecedência necessária à formalização da contratação.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

9.1. Elaboração do termo de referência e edital.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOVER.

10.1. Não há.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Poderão ser observados eventuais impactos ambientais decorrentes, por exemplo, do uso de materiais de consumo (papel) nas comunicações entre contratada e contratante, os quais podem ser substituídos por comunicados via email ou outra forma digital; da errônea destinação de resíduos de saúde que eventualmente sejam produzidos, descumprindo os normativos e diretrizes vigentes; ou de eventual inobservância ao Plano de Logística Sustentável deste órgão, à legislação que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normativos governamentais que visam dar atendimento a critérios de sustentabilidade.

11.2. Como medidas mitigadoras a eventuais impactos ambientais, poderão ser adotadas algumas práticas de sustentabilidade a fim de minimizar ou mitigar efeitos de eventuais danos ao meio ambiente, a exemplo do uso de tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, bem como que os interessados em participar da licitação observem:

- a) envio de faturas ou quaisquer comunicações formais em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel e atendendo a critérios de sustentabilidade;
- b) aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, bem como aspectos relacionados à destinação ambiental adequada de resíduos de saúde, conforme normativos e diretrizes vigentes;
- c) as disposições do Plano de Logística Sustentável deste órgão, a Lei nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais normativos governamentais visando atender a critérios de sustentabilidade.

12. PREVISÃO NO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TRE-MT

12.1. A presente contratação tem adequação ao Plano de Logística Sustentável do TRE-MT em razão de prever medidas para a preservação de um ambiente seguro, bem como medidas de atenção e cuidados preventivos com a saúde das pessoas que estarão presentes durante a realização dos eventos citados, buscando, assim, a qualidade de vida, segurança e bem-estar dos servidores, magistrados e demais colaboradores envolvidos, adequando-se ao previsto no PLS TRE-MT 2022-2026.

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2024.

Adazeli Pereira Flores de Oliveira

Coordenadora de Assistência Médica e Social

Dr. Douglas Saldanha Pereira

Analista-Judiciário - Especialidade Medicina



Documento assinado eletronicamente por **ADAZELI PEREIRA FLORES DE OLIVEIRA, COORDENADOR**, em 29/05/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0754093** e o código CRC **AF0491DA**.
